

PROCESSO Nº. 23122003077/2012-00

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 009/2012

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br ou www.ufsj.edu.br/dimap, ou presencialmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Representante,

Visando à comunicação futura entre a UFSJ e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** por meio do fax (32) 3379-2307 ou (32) 3373-3970 ou do e-mail: cpl@ufsj.edu.br

A não-remessa do recibo exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais.

CONCORRÊNCIA 009/2012

FORMA: EXECUÇÃO INDIRETA

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 23122003077/2012-00

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, nomeada pela Portaria n.º 162, de 23 de fevereiro de 2012, da Reitoria da mesma IFE, torna público que se reunirá na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, mediante regime de Empreitada por Preço Global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a UFSJ. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia 03 de dezembro de 2012 às 09 horas (nove horas – Horário de Brasília-DF) – Entrega dos envelopes contendo Documentos de Habilitação, Proposta Comercial e início dos trabalhos.

Endereço: Praça Frei Orlando, nº 170, em São João del-Rei, Minas Gerais, CEP 36307-352
Sala S.08, no Campus Santo Antônio da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ,

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados deverão retirar o Edital através do sítio www.comprasnet.gov.br, ou www.ufsj.edu.br/dimap ou comparecer munido de mídia eletrônica que permita a gravação do Edital (pen-drive, CD, etc.) no seguinte endereço: Praça Frei Orlando, 170, Centro, Sala S.08, São João del-Rei, MG, CEP: 36.301-352, com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A Licitação, na espécie, tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa, que possibilite a UFSJ, a contratação de pessoa jurídica para executar a construção da via perimetral do Campus Sete Lagoas da Universidade Federal de São João del-Rei, situado à Rodovia MG 424 – Km 47, CEP: 35.701-970, na cidade de Sete Lagoas, MG, mediante regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Memorial Descritivo e demais Anexos deste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. **ANEXO I** - Memorial Descritivo
- 1.2.2. **ANEXO II** - Planilha orçamentária sintética
- 1.2.3. **ANEXO III** - Planilha Orçamentária detalhada
- 1.2.4. **ANEXO IV** - Modelo de composição do BDI
- 1.2.5. **ANEXO V** - Modelo do cronograma físico-financeiro
- 1.2.6. **ANEXO VI** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta



- 1.2.7. **ANEXO VII** - PROJETO EXECUTIVO (PLANTAS/PROJETOS)
- 1.2.8. **ANEXO VIII** - ORDEM DE SERVIÇO;
- 1.2.9. **ANEXO IX** - Modelo de Placa;
- 1.2.10. **ANEXO X** – Boletim de Medição;
- 1.2.10. **ANEXO XI** –MEMORIAL FOTOGRÁFICO;
- 1.2.11. **ANEXO XII** – TERMO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE PARCELA CONTRATUAL;
- 1.2.12. **ANEXO XIII** – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 1.2.13. **ANEXO XIX** – Termo de Recebimento Definitivo;
- 1.2.14. **ANEXO XV** - Modelo de Comprovante de visita;
- 1.2.15. **ANEXO XVI** - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- 1.2.16. **ANEXO XVII** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.2.17. **ANEXO XVIII** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 1.2.18. **ANEXO XIX** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 1.2.19. **ANEXO XX** - Modelo de Declaração de empresa optante pelo SIMPLES, CONFORME Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- 1.2.20. **ANEXO XXI** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1.2.21. **ANEXO XXII** - Minuta do Contrato.

2. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS FUTURAS OBRAS

- 2.1 - As empresas interessadas na licitação, deverão visitar por meios próprios o local de execução dos serviços ao qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos números **de telefone (31)3697-2038, com o servidor(a) Margarete entre os dias 19 a 23/11/2012 de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 16:30h.** No local, data e horários indicado, o representante designado pela Divisão de Prefeitura da UFSJ, emitirá um atestado de comparecimento ao local do objeto das Empresas participantes (conforme Modelo ANEXO XV), após a devida conferência da documentação do Credenciado, devendo os interessados comparecer no Campus Sete Lagoas, da Universidade Federal de São João del-Rei, situado à Rodovia MG 424 – Km 65, CEP: 35.701-970, na cidade de Sete Lagoas, MG.
- 2.2 A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado de nível superior e **com registro no CREA, preferencialmente pelo mesmo profissional que será o responsável técnico** pela obra objeto desta licitação. Deverá ser formalmente designado pela proponente, mediante documento escrito em papel timbrado da empresa com firma reconhecida da assinatura do responsável, que deverá ser apresentado à UFSJ por ocasião da visita.
- 2.3 Este profissional deverá se identificar através documento de identidade e carteira do CREA e de carta de apresentação/credenciamento emitida pela licitante interessada, em papel timbrado e com firma reconhecida da assinatura. No caso de proprietário, deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social, ficando o documento de credenciamento de posse da UFSJ. O atestado de comparecimento será entregue apenas às empresas com a documentação de credenciamento correta.



- 2.4 No ato de conhecimento das condições locais, a licitante receberá da UFSJ, um comprovante de visita - ANEXO XV – por um responsável habilitado pela Universidade, demonstrando que a licitante está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e condições contidas neste edital e seus anexos, este deverá ser anexados aos demais documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.
- 2.5 É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes LICITANTES.

3 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Prefeitura de Campus da UFSJ;
- 3.2 Os serviços prestados, somente serão considerados como encerrados, após vistoria, medição, aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte da Divisão de Prefeitura de Campus da UFSJ, Unidade Administrativa designada pela CONTRATANTE;
- 3.3 Respeitando o disposto no item 3.1, o prazo da prestação dos serviços é de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura de Campus.
- 3.4 Os dias retidos para análise, liberação técnica e pagamento, por parte da CONTRATANTE, não serão computados no prazo da prestação dos serviços;
- 3.5 Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, salvo motivo de força maior, determinado pela CONTRATANTE, excluídas quaisquer indenizações.
- 3.6 Havendo enfraquecimento do ritmo dos serviços ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a CONTRATANTE adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução da prestação dos serviços.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.1.1 - As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida em cartório (ANEXO XVI). No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.
- 4.1.2 - Falha, irregularidade ou falta da documentação do representante da licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, no entanto, esse representante não poderá se manifestar ou praticar quaisquer atos durante a referida sessão.
- 4.1.3 - Somente os representantes identificados na forma do item 4.1.1 presentes na sala de reunião, poderá se pronunciar no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão, não poderão se manifestar.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 4.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 4.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a UFSJ;



- 4.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, declarada inidônea ou que esteja cumprindo punição junto a qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.5 Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou da UFSJ ou os responsáveis pela licitação;
- 4.2.7 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.2.9 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante
- 4.2.10 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.12 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes, instrumento de procuração **com firma do outorgante reconhecida em cartório** (ANEXO XVI) para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame, No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa autenticada em cartório.
 - 5.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 5.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 5.2.1 O estatuto e o contrato social devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros;
 - 5.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual;
 - 5.2.3 Será admitido apenas 01 (hum) representante com participação **ativa** por empresa licitante
- 5.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.4 As empresas licitantes deverão estar previamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no ramo pertinente ao objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no art. 34 da lei 8.666/93 e IN/MARE 05/95, ou caso contrário observar o estipulado no item 8 do Edital.



6 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1 Até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.4 A petição de impugnação deverá ser protocolizada na Sala S.08, Praça Frei Orlando, nº. 170, Centro - São João del-Rei, MG - CEP 36.307-352.
- 6.5 Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail cpl@ufsj.edu.br ou fax (32) 3379-2307 ou protocolizada no endereço na Sala S.08, Praça Frei Orlando, nº. 170, Centro - São João del-Rei, MG - CEP 36.307-352. Serão respondidos diretamente ao solicitante em 03 dias úteis e inseridos na página de publicação da UFSJ – www.ufsj.edu.br/dimap - no link Licitações – CONCORRÊNCIAS/2011. Também será colocado no site www.comprasnet.gov.br . Os interessados deverão acompanhar e dar pleno conhecimento das respostas, pois estarão disponíveis no tempo hábil ao qual foi solicitado o esclarecimento.
- 6.6 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 03 (três) dias úteis.
- 6.7 É de inteira responsabilidade do licitante a análise da íntegra do Edital e seus anexos, inclusive o Projeto Básico, devendo apontar eventuais falhas no prazo de impugnação do Edital.**
- 6.8 Em razão de a empreitada ser por preço global, e não sendo apontada previamente qualquer incompatibilidade no Projeto Básico por parte do licitante inclusive no que se refere a quantitativo e preços unitários, o licitante assume total responsabilidade de execução da obra ou serviço, sem que lhe seja garantido qualquer acréscimo ,salvo em caso de nova demanda, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei 8666/93.**
- 6.9 Eventuais informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas por meio dos telefones (32) 3379-2307.

7 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços. A procuração deverá ser apresentada separadamente dos envelopes, no ato do credenciamento.
- 7.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo, na forma dos incisos I e II a seguir:
- 7.2.1 I - Identificação do envelope contendo os documentos de **Habilitação**:



ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
PRAÇA FREI ORLANDO, 170, SALA S.08, SÃO JOÃO DEL-REI – MG –CEP: 36307-352
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 009/2012 - Contratação de pessoa jurídica para executar a construção da via perimetral do Campus Sete Lagoas da Universidade Federal de São João del-Rei.
REMETENTE: (Razão Social do Licitante)
ENDEREÇO:
CNPJ:

OBS: Este envelope somente poderá ser aberto pela Comissão Permanente de Licitação da UFSJ

7.2.2 II - Identificação do envelope contendo os documentos de classificação – **Proposta de Preço:**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
PRAÇA FREI ORLANDO, 170, SALA S.08, SÃO JOÃO DEL-REI – MG –CEP: 36307-352
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 009/2012 - Contratação de pessoa jurídica para executar a construção da via perimetral do Campus Sete Lagoas da Universidade Federal de São João del-Rei.
REMETENTE: (Razão Social do Licitante)
ENDEREÇO:
CNPJ:

7.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

7.3.1 no original; ou

7.3.2 por cópia com autenticação procedida por tabelião; ou

7.3.3 por cópia com autenticação procedida por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitações da Fundação Universidade Federal de São João del-Rei, MG, à vista do original, no caso de documento de habilitação; ou

7.3.4 pela juntada da(s) folha(s) originais de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

7.5 A autenticação de que trata o subitem 7.3.3, será feita na abertura do respectivo envelope.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação- proposta de preço - deverá ser do estabelecimento que efetivamente cumprirá todas as obrigações decorrentes desta licitação.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.



8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.2.1 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.2.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 8.2.3 No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização devidamente arquivado e Ato de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 8.2.4 Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
- 8.2.4.1 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 8.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 8.3.1.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado de Minas Gerais**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.2.1 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução **de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais**, compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de:
- execução de pavimentação com bloquetes.

- **OBSERVAÇÃO:** Solicitamos que nos atestados apresentados pelos licitantes, no envelope de habilitação, sejam destacados os respectivos serviços citados acima, de preferência com "caneta marca texto".

- 8.3.2.2 A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA: **Engenheiro Civil**.

- 8.3.2.3 Conforme especificações da Planilha Orçamentária Detalhada, a empresa deverá apresentar um **Técnico de Segurança no Trabalho** com comprovação de vínculo ao quadro permanente da



licitante, cópia autenticada do certificado de conclusão do curso e cópia autenticada do registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

- 8.3.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- 8.3.4 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 8.3.5 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 8.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.7 - Declaração, conforme modelo ANEXO XV do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme item 2 deste edital.

8.4 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.4.1 **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- 8.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.4.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 8.4.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



8.5 O licitante deverá comprovar que possui **Capital Social mínimo igual ou maior que R\$ 223.697,27 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, valor este que deverá ser comprovado pelo Balanço Patrimonial devidamente atualizado e Registrado na Junta Comercial.

8.6 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.6.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.5 A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002, publicada na Seção 1 do D.O.U. de 01/10/2002, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva, com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF;

8.6.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.8 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6.9 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

8.6.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 Documentos complementares (deverão estar no envelope de HABILITAÇÃO):

8.8.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO XVII deste Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

8.8.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo ANEXO XVIII deste Edital.

8.8.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, uma Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo XIX deste Edital juntamente com a Certidão Simplificada de enquadramento emitida pela Junta Comercial do Estado competente com data máxima de 30 dias anterior a data de abertura desta licitação. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;



- 8.8.4 Declaração de empresa optante pelo SIMPLES se o for, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004; ANEXO XX;
- 8.8.5 Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº.2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI do MPOG (ANEXO XXI).
- 8.9 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.9.1 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 8.10 O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
- 8.10.1 Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado no SICAF.
- 8.10.2 A verificação se dará mediante consulta on line, quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser impresso, assinado pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e anexado ao processo.
- 8.10.3 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, a Comissão verificará se o documento válido correspondente consta do envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 8.10.4 Confirmada a regularidade de seu cadastro ou habilitação parcial junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.
- 8.10.5 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 8.12 A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação (envelope nº. 01) implicará na automática inabilitação do licitante.**

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

- 9.1 A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação e no envelope deverá conter os seguintes documentos:
- 9.1.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e na planilha orçamentária detalhada conforme ANEXO III;
- 9.1.2 Carta de apresentação de proposta (conforme modelo ANEXO VI);
- 9.1.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária detalhada conforme ANEXO III do Edital a ser devidamente preenchida pelo licitante;
- 9.1.3.1 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



- 9.1.3.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.1.4 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 125, § 7º, II, da Lei nº 12.465, de 2011;
- 9.1.5 Conter Orçamento Detalhado e planilha de cálculo do BDI (conforme descrito no Anexo IV), que deverá discriminar todos os serviços e materiais a serem executados, contendo os preços unitários de todos os itens, preço total e preço total final (preço total) para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- 9.1.6 O preço total máximo admitido pela UFSJ será de R\$ 2.236.972,72 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).**
- 9.1.7 O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço total, a planilha de preços detalhada conforme ANEXO III. A planilha de proposta detalhada será criteriosamente analisada em suas quantidades e preços, não se admitirá propostas com preços de itens unitários superiores aos contidos no Modelo da Planilha de Preços elaborada pelo Setor Técnico da UFSJ.**
- 9.1.8 Conforme Súmula TCU nº 254/2010: “O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado”.**
- 9.2 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo ANEXO V ao Edital;
- 9.2.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;
- 9.3 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo ANEXO IV do Edital.
- 9.3.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;**
- 9.3.1.1 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Nota explicativa: Tal determinação advém do Acórdão nº 462/2010 – Plenário, do TCU.**
- 9.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 9.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.5.1 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.5.2 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 9.6 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.



9.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 O licitante deverá apresentar, no Envelope de nº 01 a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO XXI do Edital), de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo ANEXO XXI do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração juntamente com Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado competente, conforme modelo ANEXO XIX do Edital, sendo uma via separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02 e outra via juntamente dentro do envelope de Habilitação;
- 10.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 10.4 Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.

11 O PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 11.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 11.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 11.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 11.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 11.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e ou de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.



- 11.5.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 11.5.2 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 11.6 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 11.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 11.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 11.7.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.8 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.
- 11.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 11.10 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12 O EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Será considerado inabilitado o licitante que:
- 12.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta "on line", no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 12.1.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 12.1.3 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 13.1 O critério de julgamento e aceitabilidade será o de menor preço **GLOBAL com análise dos valores unitários da planilha orçamentária detalhada. O preço total máximo admitido pela UFSJ será R\$ 2.236.972,72 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos). Também será julgado como critério de aceitabilidade o percentual total da composição de BDI da obra, ao qual não poderá ser superior a 28%, conforme determina a planilha elaborada pelo Setor Técnico da UFSJ.**
- 13.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.



13.3 Será desclassificada a proposta que:

- 13.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 13.3.3 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 13.3.4 Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo Setor Técnico da UFSJ.**
- 13.3.5 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 13.3.6 Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 13.3.6.1 Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b. Valor orçado pela Administração.
- 13.3.3.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) **horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 13.3.7 Serão desclassificadas as proposta que não atenderem às exigências desde Edital, que apresentem preço total manifestamente inexeqüível, conforme definido no art. 48, § 1º, da Lei n. 8.666/93, ou que apresentarem pecos globais ou unitários superior àqueles indicados na planilha da UFSJ.
- 13.3.8 Apresentar, na composição de seus preços:
- 13.4.9.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
 - 13.4.9.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 13.4.9.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 13.4 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 13.6 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:
- 13.7 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



- 13.8 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 13.8.1 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 4 (quatro dias úteis), contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 13.9 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- 13.10 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 13.11 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 13.12 Caso não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 13.13 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 13.14 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 13.15 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 13.16 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 13.17 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.
- 13.18 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.19 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 13.20 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de:
- 13.20.1 Poder apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes ou suspender os trabalhos após a abertura dos envelopes, para análise cuidadosa dos documentos apresentados, marcando nova data para retomada da sessão, que será divulgada através do site www.ufsj.edu.br/dimap, link - licitações.
- 13.20.2 exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias, caso não estejam autenticadas;



13.20.3 sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências pertinentes dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da intimação da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que será precedida de parecer jurídico.

14 OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente Licitação cabem:

14.1.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata nos casos de:

14.1.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

14.1.1.2 Julgamento das propostas;

14.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em Registro Cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.1.5 Rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.1.6 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico.

14.2.1 Pedido de reconsideração de decisão do Ministro de Estado da Educação na hipótese do § 3º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.3 A intimação dos atos referidos nos subitens 14.1.1.1, 14.1.1.2, 14.1.1.3 e 14.1.1.5, excluídos os relativos à advertência e multa de mora e subitem 14.1.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial salvo para os casos previstos nos subitens 14.1.1.1, 14.1.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

14.4 O recurso previsto nos subitem 14.1.1.1 e 14.1.12 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto a eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 O recurso será dirigido a Autoridade Superior da UFSJ, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de responsabilização.

14.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que o processo esteja com vista franqueada ao interessado no Setor de Compras e Licitações da UFSJ, com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

14.9 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no Campus Santo Antônio da UFSJ na Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG.



15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

16 DO CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.2 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

16.4 Nos termos do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011, em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pela licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor da Contratada, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

16.5 O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

16.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 Estar em situação regular no SICAF. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;

16.8 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

17 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.1 Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



- 17.1.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.
- 17.2 As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).
- 17.3 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).
- 17.3.1 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).
- 17.4 Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

18 A GARANTIA

- 18.1 Para a formalização do contrato, a CONTRATADA **deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta conforme disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 18.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 18.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b. Seguro-garantia; ou
 - c. Fiança bancária.
- 18.2.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- 18.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 18.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 18.5 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.



19 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico/ Memorial Descritivo e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

20 VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência do Contrato é de 300 (trezentos) dias ou por período menor na data da conclusão da obra ou serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato até a finalização do serviço e atesto da UFSJ.

21 DO PREÇO

21.1 O objeto desta Concorrência será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora e será fixo e irrevogável.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O prazo para pagamento será de até 15 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

22.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

22.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V), o Gestor do Contrato apresentará o Boletim de Medição (ANEXO XI) prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, após todas as planilhas conferidas, será emitida pelo gestor do contrato o Termo de Vistoria para Liberação de Parcela Contratual (ANEXO XII), atestando assim o valor a ser pago daquela parcela.

22.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V), estiverem executados em sua totalidade.

22.2.3 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

22.2.3.1 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social – INSS.

22.2.3.2 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

22.2.4 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

22.2.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

22.2.6 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

22.2.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, Gestor do Contrato e Prefeito de Campus da Divisão de Prefeitura da UFSJ, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



- 22.2.8 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 22.2.8.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados;
 - 22.2.8.1.1 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - 22.2.8.1.2 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
 - 22.3 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 22.4 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 - 22.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
 - 22.5.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
 - 22.5.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 - 22.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 22.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 22.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
 - 22.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23 DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante designado pela UFSJ, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 23.1.1 O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.
- 23.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 23.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 23.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 23.5 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 23.6 Caso seja identificada alguma irregularidade na execução do contrato, o Fiscal de Contratos encaminhará imediatamente à Pró – Reitoria de Administração o relatório de fiscalização.

24 DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

- 24.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da UFSJ, a qual competirá, através do Gestor do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório. Desde que constatada as seguinte condições:
- 24.1.1 Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- 24.1.2 limpeza da obra e dos canteiros;
- 24.1.3 entrega e aceitação do Levantamento Planialtimétrico cadastral Final (as built) do empreendimento após a execução dos serviços previstos no contrato;
- 24.1.4 comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;
- 24.1.5 obtenção de certidão negativa de débito, junto ao INSS, referente a matrícula da obra.
- 24.2 A UFSJ realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 24.2.1 Após tal inspeção, será lavrado TERMO CIRCUNSTANCIADO (ANEXO XIII), em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSJ, relatando as eventuais pendências verificadas.



- 24.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório – Termo Circunstanciado (ANEXO XIII).
- 24.3 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ANEXO XIV) das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório (ANEXO XIII), por servidor ou comissão designada pela UFSJ, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 24.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 24.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 24.4 O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove e exatidão da CND do INSS e regularidade das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo do disposto no Artigo 618 do código Civil Brasileiro.

25 A RESCISÃO DO CONTRATO

- 25.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15276 / 154069

Fonte: 0312.000000

Programa de Trabalho – PTES: 044310

Elemento de Despesa: 449051

- 26.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

27 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- 27.1.1 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

27.1.1.1 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto



- 21.1.1.2 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;
- 21.1.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não fornecido ou reparo não realizado.
- 21.1.1.4 o valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou deduzido do pagamento eventualmente devido pela UFSJ, ou ainda, cobradas judicialmente.
- 21.1.1.5 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 27.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- 27.2.1 A advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 27.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal de São João del-Rei pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 27.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 27.2.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração da UFSJ, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 27.2.4.1 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 27.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 27.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 27.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 27.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 27.7 Caso a UFSJ determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 27.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser encaminhados ao e-mail cpl@ufs.br, fax (32) 3379-2307 ou protocolizada no endereço UFSJ, Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170 Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352.



- 26.1.2 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- 26.2 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:
- 26.2.2 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 26.2.3 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
- 26.2.4 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- 26.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 26.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 26.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 26.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 26.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 26.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.15 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço UFSJ, Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170 Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352., nos dias úteis, no horário **das 08 h às 12 h e das 13h e 30min às 17h e 30 min.**
- 26.16 Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.ufsj.edu.br/dimap.
- 26.17 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço UFSJ, Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170 Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352, nos dias úteis, no horário **das 08 h às 12 h e das 13h e 30min às 17h e 30 min.**
- 26.18 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 26.20 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, MG.

São João del-Rei, 04 de outubro de 2012.

Vera Lucia Meneghini Vale
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Setor de Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção da via perimetral do Campus de Sete Lagoas CSL/UFSJ

Setor de Obras
MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção da via perimetral do Campus Sete Lagoas no CSL

Interessado: Comunidade acadêmica

O projeto, objeto deste memorial descritivo, contemplará a construção da via perimetral do Campus Sete Lagoas, composta pela rua, ciclovia delimitada com blocos de concreto, com pavimentação em bloquetes e passeio no seu perímetro, além de sistema de drenagem para captação das águas pluviais em toda sua extensão de 1.533,54 metros, visando urbanizar e atender as necessidades de trânsito neste Campus com uma área construída de 13.291,53 M2 de via bloquetada + 3.512,01 M2 de passeios + 4.000,00 M2 de grama = total de 20.803,54 m².

Esta obra possibilitará a infra-estrutura necessária e permitirá o funcionamento normal dos prédios construídos e os demais a serem edificadas conforme plano de ocupação deste Campus para atender aos usuários, além de permitir a contenção de encostas, canalização das águas pluviais e urbanização das áreas no entorno das edificações que hoje se encontram em terra bruta.

O custo para esta obra está orçado em R\$ 2.236.972,72 conforme planilha orçamentária.

Este memorial tem por objetivo estabelecer as condições e disciplinar a forma de trabalho, estabelecer a qualidade dos materiais, a mão-de-obra e o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, descrevendo e especificando de forma clara os serviços a serem executados. Para a perfeita descrição dos materiais, especificados neste memorial e no orçamento detalhado, estão sendo citadas marcas e modelos adotados como padrão, que servirão de referência para as suas utilizações. Em caso de serem cotados materiais equivalentes, fica desde já convencionado que deverão ser exigidos, a qualquer tempo, resultados de ensaios que comprovem o desempenho e demais características técnicas exigidas, de maneira a garantir a manutenção das condições especificadas.

Para a implementação da obra, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço específica, autorizando e informando a data de início dos serviços. Nesta data terá início a contagem do prazo de execução determinado no cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As especificações constantes nos desenhos dos projetos, neste memorial e no orçamento detalhado são complementares entre si.

Durante as obras será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Será de competência da CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC). As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil” e CIPA.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste memorial e no orçamento detalhado, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A CONTRATADA será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA é obrigada a obter a sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às



obras e segurança pública. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a FISCALIZAÇÃO da UFSJ, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

É vedada qualquer modificação no projeto arquitetônico e nos projetos específicos, sem a prévia autorização dos seus autores e da FISCALIZAÇÃO da UFSJ.

Quando a obra estiver concluída, em perfeito acordo com os documentos contratuais, e liberada pela FISCALIZAÇÃO da UFSJ, será lavrado um termo de recebimento provisório, aqui convenionado como **Termo Circunstanciado**. O prazo de validade deste dependerá da realização de serviços de correção de anormalidades, eventualmente verificadas, de sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO da UFSJ e da comprovação de pagamentos das contribuições previdenciárias relativas ao período da obra. Após o cumprimento dessas exigências será lavrado o **“Termo de Recebimento Definitivo”**.

A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente (como por exemplo, a instalação de um elevador), continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo fornecimento do livro “Diário de Obra”, após a devida aprovação pela FISCALIZAÇÃO do modelo a ser confeccionado.

A CONTRATADA deverá fornecer, com a necessária antecedência, à FISCALIZAÇÃO, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra.

A CONTRATADA, no intuito de facilitar o acompanhamento dos serviços, deverá, quando for o caso, apresentar a relação de seus contratados para a execução dos trabalhos fora do canteiro de obras da CONTRATANTE, possibilitando, inclusive, a visita da FISCALIZAÇÃO a esses locais (fábricas, oficinas, serralharias, etc.).

A CONTRATADA, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, deverá apresentar descrições pormenorizadas das soluções a adotar nas diversas etapas da obra.

Concluída a obra, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os desenhos atualizados (“as build”) de quaisquer elementos ou instalações da obra que, por motivos diversos, tenham sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos desenhos, submetidos a parecer da FISCALIZAÇÃO, deverão ser executados através de programa AUTOCAD sendo apresentadas em disquetes ou CD e em uma cópia, devidamente autenticados pelo setor competente.

A CONTRATADA será a única responsável pela vigilância da obra até seu recebimento definitivo.

Em caso de dúvidas, quanto à interpretação de quaisquer elementos: projetos, normas e especificações, dever-se-á consultar a FISCALIZAÇÃO.

1. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES

Neste memorial serão adotadas as seguintes convenções:

1.1 - Contratante: UFSJ – Universidade Federal de São João del Rei

1.2 – Contratada, Construtora, Construtor: Empresa construtora vencedora do certame licitatório e com a qual venha a ser contratada a execução da obra.

1.3 - Fiscalização: Técnicos e auxiliares designados pela CONTRATANTE habilitados para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais e exercerem, em nome daquela, toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização da obra.

1.4 – Termo Circunstanciado: termo de recebimento provisório.

1.5 - Projetista: Empresa ou projetista responsável pela elaboração dos projetos.

2. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- Os serviços serão executados no Campus Sete Lagoas - CSL.

- os projetos específicos serão fornecidos pela contratante.



3. MEDIÇÕES

3.1 As medições serão mensais, sendo a primeira 30 dias após a mobilização do canteiro de obras e as demais a cada 30 dias.

3.2 Deverão ser apresentadas em planilha conforme modelo fornecido pela Contratante, acompanhadas de memória de cálculo quando houver necessidade de apuração dos percentuais executados.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

- No início da obra, será providenciada a confecção e imediata colocação da(s) placa(s) contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra e pela autoria dos projetos e números das ART's, de acordo com as exigências do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia conforme modelo de placa fornecido pela CONTRATANTE.

- Imediatamente após a mobilização da obra, serão providenciadas as construções provisórias e todas elas deverão ter bom padrão de acabamento, com estrutura de madeira revestida com chapas de maderite, que receberão pintura à base de tinta PVA, na cor branca. Deverão ter cobertura com telhas de fibrocimento e esquadrias de madeira com vidros lisos, incolores. Serão previstas as construções de tantas edificações quantas forem necessárias ao atendimento da NR -18 e às demais recomendações da Delegacia Regional do Trabalho, como por exemplo, áreas para refeições, vestiários, sanitários, almoxarifado, escritório, etc. Será executado fechamento do canteiro de obras, com a utilização de tapume em tela plástica laranja, fixada em mourões de eucalipto na altura de 150cm. O terreno deverá ter acesso controlado, de modo a se evitar o livre trânsito de pessoas estranhas à obra.

- Deverá ser providenciada sinalização de trânsito nos trechos onde a obra estiver sendo desenvolvida, buscando alertar e orientar o trânsito de pedestres e veículos.

- Para o início dos trabalhos, deverão ser realizados serviços topográficos específicos, inclusive com nota de serviços, acompanhamento e greide, com a execução de projeto longitudinal e a execução de sessões a cada 20 metros, com estaqueamento da pista, locação das caixas do tipo boca de lobo e dos poços de visita.

- A Contratada deverá manter equipe com profissionais capacitados com um engenheiro civil, um encarregado geral e técnico de segurança em tempo integral, além de vigia noturno.

5. MOVIMENTO DE TERRA

-A Contratada deverá preliminarmente efetuar a marcação do traçado da via perimetral com equipe topográfica, estaqueadas a cada 20 metros com as respectivas seções que deverão constar obrigatoriamente o perfil do terreno natural, o lançamento da pista, as áreas de corte e aterro em cada seção. Os trechos da pista em curva, as seções poderão ter distâncias menores de forma a permitir o levantamento mais preciso das seções.

-A Contratada deverá apresentar o levantamento de todas as seções preliminarmente à Fiscalização, de forma a obtermos os volumes de corte e aterro do serviço total devidamente acertados em uma reunião com o(s) representante(s) da Contratada e a Fiscalização.

- A limpeza geral e destocamento do terreno serão efetuados após a reunião mencionada no parágrafo anterior,

O nivelamento e a execução dos cortes e aterros deverão ser executados com equipamento adequado, de modo a permitir a compatibilização das cotas. As raízes estocadas deverão ser retiradas para fora do Campus.

- Qualquer divergência durante a execução do serviço que implique em acréscimo das quantidades previamente pactuadas, deverá ser comunicada por escrito, através de email ou correspondência, e serão repactuadas antes de sua execução.

- Os trabalhos de aterro e reaterro da obra serão executados com cuidados especiais, tendo em vista resguardar estruturas existentes no local ou nas proximidades de possíveis danos causados, quer por carregamentos exagerados e/ou assimétricos, quer por impacto de equipamentos utilizados.

- o material escavado das valas deverá ser transportado e armazenado na proximidade da obra para sua reutilização no reaterro.

- Os reaterros serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura no máximo, adequadamente molhados e energicamente apiloados, para serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas. Caso seja constatada no terreno a existência de antigos aterros, serão realizadas pesquisas geotécnicas para perfeita determinação das



características de suporte desse solo, cabendo também a CONTRATADA todas as providências necessárias à correção das deficiências.

- Todo material escavado e não utilizado nos aterros e reaterros serão armazenados em local a ser definido pela fiscalização no próprio campus.

6. PAVIMENTAÇÕES E PISOS

I – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO:

A regularização do sub leito resume-se em corrigir falhas de superfície, compreendendo cortes e aterros até 20 cm de espessura, para que possa dar ao sub leito uma forma definida, condicionada a topografia local e projeto executivo.

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existente no leito, deverão ser removidos preliminarmente.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, conforme o caso, e posterior compactação e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca, máxima obtida no ensaio PROCTOR NORMAL, e o teor de umidade deverá ser a unidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%.

A cada cem metros de pista, ou sempre que necessário, deverá ser determinada a massa específica ao aparente seca “in situ” e verificado o grau de compactação.

II – BASE ESTABILIZADA :

Compreende as operações de escavação do material em jazida, apropriado e selecionado, com carga e transporte do mesmo até o local de aplicação, ou seja, até a pista a ser pavimentada. Já no local, este deverá ser espalhado, homogeneizado, umedecido ou secado (se for o caso), compactado adequadamente até atingir a espessura mínima de 20cm.

Quando houver necessidade de executar a camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais e nenhuma destas poderá exceder a espessura de 20cm.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-MG 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%.

Nos casos de estradas após a execução da base, proceder-se-á à relocação e nivelamento do eixo e das bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias de:

+ ou - 10 cm, quanto à largura da plataforma;

Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento; não se tolera falta;

A espessura média da camada de base será obtida por nivelamento do eixo e bordas de 20 em 20 m, antes e depois das operações de espalhamento e compactação.

III – REVESTIMENTO COM BLOQUETES

A pavimentação, conforme determinado no projeto arquitetônico, será em bloquetes de concreto sextavados, com espessura de 10cm, FCK 35 Mpa, assentados sobre colchão de areia, para o trânsito de veículos de grande porte, como caminhões, tratores e ônibus.

No perímetro da área bloquetada, serão fixados meio-fios de concreto pré-moldado, nas dimensões de 12x15x30x100cm (face superiorxface inferiorxaltura x comprimento), rejuntado com argamassa 1:4, cimento e areia, incluindo escavação e reaterro e meio-fio conjugado com sarjeta de concreto moldado em loco, usinado de 15MPA, com 0,45m base x 0,30 de altura, rejunte em argamassa traço (1:3:5), cimento e areia, no perímetro da área bloquetada no sentido do escoamento das águas.

A ciclovia, que está inserida na via a ser bloquetada, será delimitada com a instalação de blocos de concreto (gelo baiano), nas dimensões de 19x20x80cm com peso de 75kg, em intervalos de 80cm.

No perímetro da via, conforme indicado no projeto, será construído passeio com CONTRA-PISO em concreto não estrutural, com aditivo impermeabilizante, no traço 1:4, espessura de 7cm e largura de 120cm e ACABAMENTO no traço 1:3 (cimento e areia) com 3,0 cm de espessura a ser aplicado, com junta de dilatação em PVC a cada dois metros.



IV - DRENAGENS

PROFUNDAS (BUEIROS):

Os serviços de drenagem profunda deverão ser executados anteriormente a execução de qualquer pavimento, visando eliminar e/ou desviar todo e qualquer tipo de infiltrações de águas pluviais ou minas localizadas.

Para obtenção de resultado satisfatório, os serviços de drenagem profunda só serão executados após prévio levantamento topográfico, estudando os locais realmente necessários à execução, assim como também definindo os diâmetros das tubulações.

As escavações na abertura de valas para assentamento de tubos, poderá ser mecânica ou manual, terá profundidade mínima de 0,80 cm e a largura obedecendo ao limite mínimo $L=D+0,40$, sendo D o diâmetro nominal do tubo.

O fundo das valas deverá ser preparado, sem depressões ou saliências e compactado.

Deverá ser executado um berço com cascalho, espessura adequada ao tipo de tubulação, para melhor nivelamento e junção das partes.

O assentamento dos tubos deverá ser executado no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

O rejuntamento das peças deverá ser feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

O aterro das tubulações deverá ser com material adequado, isento de impurezas e restos de obra e a compactação será por camadas nunca superior a 20 cm.

As caixas coletoras e alas de saída serão de concreto armado ou simples e serão determinadas pelo tipo e diâmetro de tubulação à qual estará interligadas.

SUPERFICIAIS :

Considera-se drenagem superficial a execução de sarjetas, canaletas, bocas de lobo e meio-fios, os quais só poderão ser executados posteriormente aos serviços de pavimentação, visando dar acabamento e conciliar os respectivos escoamentos previstos.

O meio-fio deverá ser do tipo determinado na planilha orçamentária. Para assentamento destes é necessário a abertura de vala, às margens do pavimento, com profundidade nunca superior a 15cm, nivelada, onde serão colocados os meio-fios de forma a manterem alinhados e nivelados. As peças deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Bocas de lobo com respectivas caixas e grelhas deverão ser construídas em pontos estratégicos, com a finalidade de captar as águas do pavimento e conduzi-las às linhas de tubo (bueiros).

Após construção dos serviços de drenagem, é terminantemente necessário a revisão de todo o trecho, afim de remover restos de construção e corrigir alguma falha que porventura tenha existido.

7. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

- eliminação química da vegetação existente e limpeza manual do terreno na área onde será plantada a grama esmeralda
- plantio de grama do tipo esmeralda, em placas de 100x50cm, colocação e vedação dos intervalos, compactação e manutenção, inclusive com despraguejamento da área gramada, por um período de 120 dias

8. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL

- A obra deverá ser entregue com o local totalmente limpo, livre de entulhos e estes removidos para fora do *campus*.
- Durante todo o período de execução da obra, as áreas devem ser mantidas sempre limpas.
- Para entrega da obra todas as pavimentações serão limpas, abundante e cuidadosamente lavados à mão para não serem danificadas outras partes da obra, por esses serviços de limpeza.

Fabio Chaves
Prefeito de Campus

Isabela Teixeira de Assis Coelho
Chefe do Setor de Obras



ANEXO II

MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI			
PREFEITURA DE CAMPUS - SETOR DE OBRAS			
OBRA Campus Área	Construção da via perimetral do Campus de Sete Lagoas CSL 20.803,54 M2		Data: Setembro/2012
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA			
SEQ.	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%
1.0	Serviços Preliminares	151.267,40	8,66%
2.0	Movimento de terra	16.439,78	0,94%
3.0	Pavimentações e pisos	1.323.208,42	75,71%
4.0	Drenagem	210.719,33	12,06%
5.0	Urbanização e paisagismo	44.000,00	2,52%
6.0	Desmobilização e limpeza geral	2.000,00	0,11%
SUBTOTAL		R\$ 1.747.634,94	100,00%
B.D.I 28,00%		R\$ 489.337,78	
TOTAL DA OBRA		R\$ 2.236.972,72	
Luciana Imbroisi Engenheira Civil da FAUF CREA 118354/D - em colaboração com o SETOB/UFSJ		Fabio Chaves Prefeito de Campus da UFSJ	



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA (ARQUIVO ANEXO)

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE (O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU
SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO)**



ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI DA OBRA/SERVIÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI		 UFSJ <small>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI</small>
PREFEITURA DE CAMPUS - SETOR DE OBRAS		
COMPOSIÇÃO DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DA VIA PERIMETRAL DO CAMPUS SETE LAGOAS		
(BÔNUS E DESPESAS INDIRETAS)		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório	% sobre PV	% sobre CD
A - PIS		
B - COFINS		
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		
C - ISS		
E - Administração central		
F - Risco/ Garantia		
G - Despesas financeiras		
H - Lucro		
	BDI	
	Custos diretos	
	Preço de venda	
<p>Luciana Imbroisi Engenheira Civil da FAUFCREA 118354/D - em colaboração com o SETOB/UFSJ</p>		<p>Fabio Chaves Prefeito de Campus da UFSJ</p>



**ANEXO V
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: **Construção da via perimetral do Campus de Sete Lagoas**

Prazo Execução: **150 dias**

Item	Serviços	Valores %	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias
1	Serviçospreliminares.	R\$ 193.622,27 8,66%	R\$ 77.448,91 40%	R\$ 29.043,34 15,00%	R\$ 29.043,34 15,00%	R\$ 29.043,34 15,00%	R\$ 29.043,34 15,00%			
2	Movimento de terra	R\$ 21.042,91 0,94%	R\$ 12.625,75 60%	R\$ 8.417,17 40%						
3	Pavimentações e pisos	R\$ 1.693.706,78 75,71%	R\$ 254.056,02 15%	R\$ 338.741,36 20%	R\$ 338.741,36 20%	R\$ 338.741,36 20%	R\$ 423.426,70 25%			
4	Drenagem	R\$ 269.720,75 12,06%		R\$ 40.458,11 15%	R\$ 80.916,22 30%	R\$ 80.916,22 30%	R\$ 67.430,19 25%			
5	Urbanização e paisagismo	R\$ 56.320,00 2,52%	R\$ 5.632,00 10%	R\$ 8.448,00 15%	R\$ 11.264,00 20%	R\$ 11.264,00 20%	R\$ 19.712,00 35%			
6	Desmobilização	R\$ 2.560,00 0,11%					R\$ 2.560,00 100%			
TOTAL		R\$ 2.236.972,72 100,00%	349.762,67 15,64%	425.107,98 19,00%	459.964,92 20,56%	459.964,92 20,56%	542.172,22 24,24%			

Luciana Imbroisi

Fabio Chaves



Engenheira Civil da FAUF CREA 118354/D - em
colaboração com o SETOB/UFSJ

Prefeito de Campus da UFSJ



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Praça Frei Orlando, 170 Centro

São João del-Rei, MG.....de..... de 2012.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 009/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução de todos os serviços envolvidos neste edital bem como seus anexos para executar a implantação construção da via perimetral do CSL – Campus Sete Lagoas da UFSJ, pelo preço global de R\$. (.....).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto desta licitação.

Utilizaremos as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos trabalhos e para o devido cumprimento das obrigações assumidas.

O prazo de execução total é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de.....(.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº.expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº., como representante legal desta Empresa.

Declaramos que nos responsabilizamos em manter as instalações e equipamentos, objetos desta licitação, em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período contratual.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de todos os seus Anexos.

Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte:

RAZÃO SOCIAL:
RUA OU AVENIDA:
CEP:
TELEFONE/FAX/CELULAR/E-MAIL
CIDADE:
ESTADO:

(LICITANTE/CNPJ)

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Atenção: emitir em papel que identifique à licitante ou com logomarca.



ANEXO VII

PROJETO EXECUTIVO (PLANTAS/PROJETOS)

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE (O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO)



ANEXO VIII



PREFEITURA DE CAMPUS

SETOR DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011 /2012

OBRA: Construção da via perimetral no Campus Sete Lagoas

EMPRESA: Ltda

CONTRATO:

Tendo em vista o processo licitatório para construção da via perimetral no Campus Sete Lagoas no qual V.Sa. foi a vencedora e o contrato /2012 assinado em / /2012, no valor total de R\$ (), autorizamos o início dos serviços a partir do dia / /2012 e lembramos que, de acordo com o cronograma físico-financeiro, o vencimento do prazo está previsto para / /2012.

Atenciosamente,

São João Del-Rei, de de 2012

Fabio chaves
Prefeito de Campus - UFSJ

Isabela Teixeira de Assis Coelho
Chefe do Setor de Obras



**ANEXO IX
MODELO DE PLACA DE OBRA**

CONSTRUÇÃO VIA PERIMETRAL DO CAMPUS SETE LAGOAS CSL	Município: Sete Lagoas	
	Identificação da obra:	Execução de obra construção Da via perimetral do CSL
	Agentes Participantes:	Governo Federal Ministério da Educação Univ. Federal de S. J. del Rei
	Valor da obra:	R\$
	Início da Obra:	/ / 2012
	Término da obra:	/ / 2012
	Responsáveis técnicos:	
AQUI TEM INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL	Arquitetônico:	
REUNI - PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS	Estrutural:	
	Elétrico/Segurança Eletrônica:	
	Hidraulico/Incêndio	
	Telefonia/Lógica:	
	Ministério da Educação	

Obs.

- a – A cor amarela deve ser a PANTONE 108 U e a verde a PANTONE 357 U
- b – Placa em chapa galvanizada nº16
- c – Dimensões da placa: 2,00m x 1,50m
- d – Os valores de referência das dimensões da logomarca da UFSJ serão fornecidos pelo Setor de Obras.
- e – as dimensões das letras devem ser proporcionais ao tamanho da placa e ao indicado no modelo.



ANEXO X

MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE (O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO)



ANEXO XI

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

Memorial Fotográfico dos serviços vistoriados e liberados para pagamento em / /2012.
Contrato /2012 - Celebrado com Ltda para execução da obra de construção da via perimetral no CSL.



ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE PARCELA

Prefeitura de Campus

Setor de Obras

TERMO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE PARCELA CONTRATUAL

OBRA: Construção via perimetral Sete Lagoas

Empresa:

Ltda

Parcela: 1ª parcela

De acordo com vistoria realizada no dia / /2012 e considerando que os serviços foram executados dentro do prazo e atenderam satisfatoriamente às especificações técnicas, conforme boletim de medição e memorial fotográfico anexos, somos favoráveis à liberação do pagamento referente a 1ª parcela do contrato /2012, no valor total de R\$ ().

São João del Rei, de de 2012

Fabio Chaves
Fiscal do contrato

Fiscal do Contrato

ANEXO XIII
MODELO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO CIRCUNSTANCIADO

Aos _____ do mês de _____ de dois mil e doze, nós, Fábio Chaves e Isabela Teixeira de Assis Coelho, Prefeito de Campus e Chefe do Setor de Obras da UFSJ, respectivamente, após vistoria realizada, atestamos que os serviços foram realizados em conformidade com as especificações técnicas e de acordo com o prazo estabelecido. Recebemos provisoriamente da empresa _____ Ltda, os serviços de execução da obra de construção da via perimetral no Campus de Sete Lagoas – Contrato _____ / _____ e respectivos termos aditivos (quando houver). O prazo de validade deste termo dependerá da realização de serviços de correção de anormalidades, eventualmente verificadas, de sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO da UFSJ e da comprovação de pagamentos das contribuições previdenciárias relativas ao período da obra. Após o cumprimento dessas exigências será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Segue abaixo relatório de prazos e valores:

- Data de início contratual _____ / _____ /2012
- Prazo contratual _____ dias corridos
- Data de término contratual _____ / _____ /2012
- Dilações concedidas _____ dias corridos
- Nova data de término _____ / _____ /2012
- Valor contratual R\$ _____
- TA de serviços 1 R\$ _____
- Valor total do contrato R\$ _____

Nada mais havendo a registrar, assinamos pela contratante o presente Termo, conforme art. 73 da Lei 8.666/93 e, pela contratada, o Sr.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2012

Fábio Chaves
Fiscal – UFSJ

Fiscal – UFSJ

Sr.
Ltda

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREFEITURA DE CAMPUS

SETOR DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos do mês de de dois mil e , nós, Fábio Chaves e Isabela Teixeira de Assis Coelho, respectivamente Prefeito de Campus e Chefe do Setor de Obras da Universidade Federal de São João del Rei - UFSJ, fiscais do contrato infra citado, após vistoria realizada, constatamos que a obra de construção da via perimetral no *Campus* Sete Lagoas – Contrato / e respectivos termos aditivos (quando houver), foram realizados em conformidade com as especificações técnicas, de acordo com o prazo estabelecido e todas as formalidades legais foram atendidas. Desta forma, reiteramos o termo circunstanciado ocorrido em / / 2012 e pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, damos por aceitos todos os serviços executados pela Firma Contratada, por conta do ajuste infra mencionado e eventuais aditamentos ao Contrato Original. Neste ato a firma contratada declara desistir de qualquer direito a reclamação sobre a matéria do aludido contrato e eventuais aditamentos, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas.

Neste ato a firma contratada dá plena, geral e irrevogável quitação à UFSJ, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade nos termos do artigo nº 618 do Código Civil.

Segue abaixo relatório de prazos e valores:

- Data de início contratual /...../.....
- Prazo contratual dias corridos
- Data de término contratual /...../.....
- Dilações Concedidas dias corridos
- Nova data de término /...../.....
- Valor contratual R\$
- T.A Serviços N.1 R\$
- Valor total do contrato R\$

Ficam registrados os seguintes dados relativos a obra:

1) Contrato:..... /2012.

2) Obra: Execução de no Campus - UFSJ.

3) Contratada:

4) Valor do contrato: R\$
Aditamento: R\$.....
Valor Total do Contrato: R\$.....

5) Observância dos prazos previstos:

a) Prazo Contratual - dias corridos
Início: / /2012 Término: / /2012

b) Prorrogações Concedidas: dias, por motivos de serviços extras e outros justificados nos aditivos.



ANEXO XV
MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

MEC UFSJ	COMPROVANTE DE VISITA EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 009/2012	
<p>Certifico, tendo em vista o EDITAL do CONCORRÊNCIA Nº 009/2012</p> <p>que a empresa.....</p> <p>.....</p> <p>representada pelo(a) Sr(a).....</p> <p>Identidade nº..... Órgão Expedidor..... CREA Nº.....</p> <p>Visitou o local onde serão prestados os serviços que trata esta licitação e declara expressamente que lhe foi dado acesso a todos os locais relevantes para a elaboração da proposta e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.</p> <p>Sete Lagoas, DE DE 2012.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura/Carimbo dos prepostos da UFSJ</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do profissional representante da licitante</p>		
	Contratação de empresa para executar a construção da via perimetral do CSL – Campus Sete Lagoas, da Universidade Federal de São João del-Rei, à Rodovia MG 424 – Km 65, CEP: 35.701-970, na cidade de Sete Lagoas, MG.	FOLHA 01



ANEXO XVI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____

(razão social da Empresa)

Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato constitutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob o nº _____ no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judícia e ad negocia” para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de Concorrência pela UFSJ, nos termos das respectivas condições constantes do Edital da Concorrência nº 009/2012, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura
(Firma reconhecida do outorgante)



ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ:nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

nome e número da identidade do declarante



ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Concorrência Pública n° 009/2012

(Identificação da Licitante)

....., inscrita no CNPJ N°
....., por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°, declara, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

.....

(data)

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fruição dos BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA para os fins do disposto na Lei
Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável



ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI
DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º
da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ,
da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da
Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei
nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado
de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da
emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas
despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a
modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a
legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso
de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora,
imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a
falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430,
de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas
na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº
2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da
Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO XXI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (conforme Instrução normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, SLTI, MPOG)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
PRAÇA FREI ORLANDO, 170
SÃO JOÃO DEL-REI – MG
REF.: CONCORRÊNCIA 009/2012

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Licitante)

Representante legal do licitante, no âmbito da licitação (Identidade e C.P.F.).

Carimbo/Assinatura

(Cargo / Função na Empresa)

Atenção: emitir em papel que identifique à licitante, com logomarca.



ANEXO XXII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2012, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ** E A **RAZÃO SOCIAL** PARA CONSTRUÇÃO DA VIA PERIMETRAL DO CAMPUS SETE LAGOAS DA UFSJ.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE** a **Universidade Federal de São João del - Rei - UFSJ**, instituída pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002, com sede na cidade de São João del - Rei, Estado de Minas Gerais, na Praça Frei Orlando, nº. 170, CEP: 36.301-352, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela sua Reitora, a Professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade, MG - 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012 e de outro lado como **CONTRATADO a Razão Social**, Endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Telefone, E-mail, inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____/____-__ neste ato representado (a) pelo Sr.(a), cargo, estado civil, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade e CPF, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122003077/2012-00** e em observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas complementares aplicáveis a espécie e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **Concorrência nº 009/2012**, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica para executar a construção da via perimetral do Campus Sete Lagoas da Universidade Federal de São João del-Rei, situado à Rodovia MG 424 – Km 47, CEP: 35.701-970, na cidade de Sete Lagoas, MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 - Executar a obra de acordo com as exigências constantes no Memorial Descritivo, edital e normas técnicas vigentes;

2.1.2 - Nos termos do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011, em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pela licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor da **CONTRATADA**, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.



2.1.3 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação EXIGIDAS NA LICITAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 55 inciso XIII) necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

2.1.4 - Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;

2.1.5 - Estar em situação regular no SICAF. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;

2.1.6 - Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

2.1.7 - Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;

2.1.8 - Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da **CONTRATANTE**, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado;

2.1.9 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução das obras e serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.1.10 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

2.1.11 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

2.1.12 - Atender, em até 48 horas, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados;

2.1.13 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

2.1.14 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

2.1.15 - Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da **CONTRATANTE**;

2.1.16 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras e serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

2.1.17 - Fornecer aos empregados BENEFÍCIOS TRABALHISTA, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

2.1.18 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

2.1.20 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

2.1.21 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

2.1.22 - Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução das obras e serviços;



2.1.23 - A execução dos serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados, uniformizados e devidamente equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para o serviço;

2.1.24 - Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

2.1.25 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução das obras e serviços;

2.1.26 - Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da **CONTRATANTE**;

2.1.27 - Responsabilizar pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução das obras e serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE** para que tais defeitos sejam sanados;

2.1.28 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT;

2.1.29 - Realizar supervisão permanente das obras e serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

2.1.30 - Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

2.1.31 - A **CONTRATADA** será a única responsável pela vigilância da obra/serviços até seu recebimento definitivo;

2.1.32 - Fornecer uniforme e crachá com fotografia recente a cada um de seus empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**, a fim de identificá-los, com as respectivas despesas correndo a conta da **CONTRATADA**.

2.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se:

2.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

2.2.2 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

2.2.3 - Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;

2.2.4 - Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que as obras e serviços sejam executados na forma estabelecida no Memorial descritivo, edital e neste contrato;

2.2.5 - Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

2.2.6 - Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução das obras e serviços;



2.2.7 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução das obras e serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Preposto da **CONTRATADA** e determinando sua imediata regularização;

2.2.8 - Comunicar ao representante da **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no memorial descritivo e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua regularização;

2.2.9 - Fiscalizar a qualidade dos materiais, equipamentos, ferramentas e em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com o projeto;

2.2.10 - Notificar por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras e serviços, fixando prazo para sua correção;

2.2.11 - Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

2.2.12 - Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 300 (trezentos) dias ou por período menor na data da conclusão da obra ou serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato até a finalização do serviço e atesto da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

4.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante designado pela **CONTRATANTE**, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Memorial Descritivo;

4.2 - O representante da **CONTRATANTE** deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

4.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

4.4 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato;

4.5 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE** encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

4.6 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção;

4.7 - Caso seja identificada alguma irregularidade na execução do contrato, o Fiscal de Contratos encaminhará imediatamente à Pró – Reitoria de Administração o relatório de fiscalização.

4.8 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual competirá, através do Gestor do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório. Desde que constatada as seguintes condições:



4.8.1 - Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

4.8.2 - Limpeza da obra e dos canteiros;

4.8.3 Entrega e aceitação do Levantamento Planialtimétrico cadastral Final (as built) do empreendimento após a execução dos serviços previstos no contrato;

4.8.4 - Comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;

4.8.5 - Obtenção de certidão negativa de débito, junto ao INSS, referente a matrícula da obra;

4.9 - A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.9.1 Após tal inspeção, será lavrado TERMO CIRCUNSTANCIADO (ANEXO XIII do Edital), em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, relatando as eventuais pendências verificadas.

4.9.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório – Termo Circunstanciado (ANEXO XIII do Edital).

4.10 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ANEXO XIV do Edital) das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório (ANEXO XIII do Edital), por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

4.10.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à **CONTRATANTE** nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

4.10.2 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.10.3 - O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove e exatidão da CND do INSS e regularidade das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo do disposto no Artigo 618 do código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Prefeitura de Campus da **CONTRATANTE**;

5.2 Os serviços prestados, somente serão considerados como encerrados, após vistoria, medição, aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte da Divisão de Prefeitura de Campus da **CONTRATANTE**, Unidade Administrativa designada pela **CONTRATANTE**;

5.3 - Respeitando o disposto no item 5.1, o prazo da prestação dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura de Campus.



5.4 - Os dias retidos para análise, liberação técnica e pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, não serão computados no prazo de execução dos serviços;

5.5 - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, salvo motivo de força maior, determinado pela **CONTRATANTE**, excluídas quaisquer indenizações.

5.6 - Havendo enfraquecimento do ritmo dos serviços ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a **CONTRATANTE** adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da **CONTRATADA**, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) será pago à **CONTRATADA** de acordo com a evolução da execução da obra efetivamente executada e aprovados pela fiscalização, sendo ____ % no valor de _____ (_____) gastos com materiais e ____ % no valor de R\$ _____ (_____) gastos com mão de obra, e será executado de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Construção da via perimetral do Campus de Sete Lagoas							
Prazo Execução: 150 dias							
Item	Serviços	Valores	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias
		%					
1	Serviços preliminares.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		8,66%	40%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
2	Movimento de terra	R\$	R\$	R\$			
		0,94%	60%	40%			
3	Pavimentações e pisos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		75,71%	15%	20%	20%	20%	25%
4	Drenagem	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$
		12,06%		15%	30%	30%	25%
5	Urbanização e paisagismo	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		2,52%	10%	15%	20%	20%	35%
6	Desmobilização	R\$					R\$
		0,11%					100%
TOTAL		R\$					
		100,00%	15,64%	19,00%	20,56%	20,56%	24,24%

6.1.1 - O prazo para pagamento será de até 15 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

6.2. - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

6.2.2 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V do Edital), o Gestor do Contrato apresentará o Boletim de Medição (ANEXO XI do Edital) prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, após todas as planilhas conferidas, será emitida pelo gestor do contrato o



Termo de Vistoria para Liberação de Parcela Contratual (ANEXO XII do Edital), atestando assim o valor a ser pago daquela parcela.

6.2.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V do Edital), estiverem executados em sua totalidade.

6.2.4 Se a **CONTRATADA** vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da **CONTRATANTE** aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

6.2.5 Juntamente com a primeira medição de serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social – INSS.

6.2.6 A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a **CONTRATADA** regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

6.5 Após a aprovação, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, Gestor do Contrato e Prefeito de Campus da Divisão de Prefeitura da UFSJ, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

6.7 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

6.7.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados;

6.7.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

6.7.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.8 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.9 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

6.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

6.10.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



28.1.1 6.10.2- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

6.12 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.14 - A **CONTRATADA** deverá também comprovar mensalmente a sua regularidade perante o SICAF.

6.15 - O pagamento dos funcionários da **CONTRATADA** não está vinculado ao pagamento da parcela mensal pela **CONTRATANTE**, uma vez que a **CONTRATADA** quando da licitação declarou um Capital Social superior ao valor das parcelas mensais;

6.16 – O valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2012, na classificação: Unidade 154069, Gestão 15276, Fonte de Recursos: **0312.000000**, Programa de Trabalho: 044310; Elemento de Despesa: 4.4.90.51, tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2012NE ____.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXONERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como, embargos, estado de sítio e outros, ou quaisquer circunstâncias alheias à vontade das partes, imprevisíveis, na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações;

8.2 - A parte, cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou a retardar a execução do pactuado;

8.3 - Cessado o impedimento, retornar-se a execução do objeto contratado, prorrogando em tantos dias quantos tiverem sido os de paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período da paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

9.1 - Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega da obra, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula sexta, multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da quantia destinada ao pagamento da obra, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, inclusive nos casos fixados no art. 79 e 80 da Lei 8.666/93, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a prestação dos serviços contratados quando:

10.2 - A **CONTRATADA** requerer recuperação judicial ou extra;

10.3 - A **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução da obra, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.4 - A **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 66, 70, 71, 77, 78, 79, 80, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às consequências legais cabíveis.

10.5 - A rescisão não retirará da **CONTRATANTE** o direito de cobrar da **CONTRATADA** a multa estabelecida na cláusula décima segunda deste instrumento;

10.6 - O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que a interessada dê ciência à outra de sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, arcando com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, aquele que de causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Serão incorporadas ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que a qualquer título se tornarem necessárias durante sua vigência, respeitando o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa;

12.2 - A inexecução, parcial ou total, do contrato poderá ensejar a aplicação da pena de suspensão temporária para licitar e contratar, independente de multa, a ser arbitrada de acordo com a gravidade da infração;

12.3 - A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua(m) a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

12.4 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

12.4.1 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto licitado;

12.4.2 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;

12.4.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizada ou reparo não realizado;

12.5 - O valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzidos dos pagamentos eventualmente devido, ou ainda, cobrado judicialmente;

12.6 - As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração(ões) cometida(s);



12.7 - As multas referidas poderão, a critério da **CONTRATANTE**, ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

12.8 - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos previstos no art. 88 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas nos seguintes casos:

12.8.1 - A licitante apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;

12.8.2 - Tenha a licitante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.8.3 - Tenha a licitante praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.8.4 - Tenha a licitante demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os projetos referentes a prestação dos serviços executados em decorrência do presente contrato são de propriedade da **CONTRATANTE** e sua utilização total ou parcial não poderá ser feita pela **CONTRATADA** antes da divulgação do seu produto final pela **CONTRATANTE**, salvo mediante autorização expressa desta, com citação da fonte de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 - A responsabilidade técnica sobre a obra, objeto do presente contrato, ficará a cargo do Sr (a). _____, CREA _____;

14.2 - Se no período de cinco anos, a contar da data de entrega da obra, acontecer alguma falha de ordem técnica, a **CONTRATADA** se compromete a repará-la, sem ônus para a **CONTRATANTE**, mesmo que para isso, tenha que refazer parcial ou totalmente todo o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da proposta conforme disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93;**

15.2 - Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.2 - Seguro-garantia;

15.2.3 - Fiança bancária;

15.3 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

15.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

15.5 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



16.1 - A publicação deste contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de São João del-Rei - MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, de de 2012.

CONTRATANTE:

Valéria Heloísa Kemp
Reitora da UFSJ

CONTRATADO:

nome
cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P. F